

LEI Nº 15 DE 31 DE OUTUBRO DE 1980

" Considera urbana, área urbanizável ou
de expansão urbana "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada Zona de Expansão Urba-
na, a área de terra compreendida pela Ilha da Guaiá, situada
em Mangaratiba, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º - Aos Departamentos de Finanças e Obras
e Serviços Públicos, cabem as providências necessárias ao
cadastramento da área em apreço.

Art. 3º - A Prefeitura comunicará ao INCRA o intei-
ro teor desta Lei, a fim de que o referido Órgão proceda a
respectiva baixa em seu Cadastro de Lançamento da área men-
cionada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 31 de
outubro de 1980.


José Miguel Olympio Simões

Prefeito